

CONCURSO PÚBLICO

**No âmbito da operação – Sistema de Apoio a Ações Coletivas –
Promoção do Espírito Empresarial do Programa Operacional
Competitividade e Internacionalização – Projeto CEI – Crescer,
Empreender e Inovar.**

QUATRO LOTES

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

03/ACIBA/2021

Capítulo I

Cláusula Primeira

Disposições Gerais

1. O presente concurso público é realizado no âmbito da aprovação da candidatura efetuada pela Entidade Adjudicante – ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira, no âmbito do Projeto CEI – Crescer, Empreender e Inovar do Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial do POCI – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização.
2. A mencionada candidatura tem como objetivo promover a sensibilização, capacitação e dinamização do ecossistema empreendedor nas regiões do Centro e Alentejo de modo a criar valor para as suas populações e mercados.
3. O presente concurso público será dividido em quatro lotes, nomeadamente:
 - a. Lote 1: Promoção e divulgação da operação;
 - b. Lote 2: Desenvolvimento de Plataformas;
 - c. Lote 3: Promoção de Concursos de Ideias;
 - d. Lote 4: Implementação de ações de sensibilização informação e demonstração;
4. Os candidatos poderão apresentar proposta aos lotes que pretendam.
5. A prestação de serviços objeto do presente concurso público deverá obedecer aos objetivos definidos no Aviso de Abertura n.º 01/SIAC/2020.

Cláusula Segunda

Identificação, contactos e plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira, sita no Espaço Inovação Mealhada, Avenida Cidade de Coimbra, n.º 51 – Sala 1, 3050-374 Mealhada, com o endereço de correio eletrónico geral@aciba.pt.

Espaço Inovação Mealhada, Av. Cidade de Coimbra, N.º 51 - Sala 1 3050-374 MEALHADA
Tel: (+351) 231 201 606 E-mail: geral@aciba.pt

2. Endereço da plataforma eletrónica AcinGov utilizada pela entidade adjudicante:
<http://www.acingov.pt/>.

Cláusula Terceira

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da ACIBA- Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira em reunião de 16-11-2021.

3

Cláusula Quarta

Agrupamentos

1. Podem ser candidatos agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos neste concurso de modo individual nem integrar outro agrupamento candidato.
3. No caso de recurso a esta modalidade deverão preencher o modelo do Anexo II e entregar juntamente com a proposta.
4. Em caso de adjudicação, as entidades que compõem o agrupamento associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
5. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade contratante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

Cláusula Quinta

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O presente procedimento será, integralmente, disponibilizado na plataforma de compras públicas identificada na cláusula segunda.
2. O acesso à plataforma permite efetuar a consulta e o download do programa do concurso e do caderno de encargos, bem como apresentar a candidatura e a proposta.
3. Para ter acesso à plataforma AcinGov, o candidato deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt/>, preenchendo aí o formulário de pré-adesão.

Cláusula Sexta

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa do concurso e do caderno de encargos são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, com a indicação da referência do concurso, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/>, nos prazos e termos fixados no n.º 1 e 2 do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos aos pedidos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/>, e nos prazos fixados no n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
4. Durante os prazos e nos termos referidos no n.º 3, poderá ainda a entidade adjudicante proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso e efetuar quaisquer esclarecimentos.

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 3 são disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/> e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta.
6. Em caso de falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao termo dos prazos previstos no n.º 3 e desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância dos prazos previstos no n.º 2, deverá o prazo para a entrega das candidaturas ou de apresentação de propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, pelo que, esta prorrogação do prazo aproveita a todos os interessados.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Capítulo II

Disposições aplicáveis ao Lote 1

Clausula Sétima

Identificação e Objeto

1. O Objeto do Contrato é caracterizado pelo vocabulário comum dos Contratos Públicos (CPV), sendo o objeto 79342200-5 “Serviços de promoção”.
2. O objeto do presente lote consiste na aquisição de serviços de promoção e divulgação da operação identificada na cláusula primeira, e que se consubstanciam:
 - a) Desenvolvimento de logotipo: conceção do logotipo do projeto de forma a criar uma imagem associável ao projeto que confira coerência e profissionalismo a todo o material e/ou ações de divulgação.
 - b) Conceção a impressão de brochura: Conceção gráfica de brochura e impressão de 1.000 exemplares.
 - c) Conceção e impressão de desdobráveis para os Concursos de Ideias: Conceção gráfica de desdobrável e impressão de 750 exemplares.

- d) Desenvolvimento de Website: Projeção e desenvolvimento do website de forma a que possa ser efetuada a apresentação do projeto, dos seus objetivos e difusão dos resultados obtidos. O website deve contemplar as notícias e informações gerais sobre a execução do projeto, ações e eventos a decorrer e futuros.
- e) Comunicação e Disseminação do Projeto CEI – Conferência de Encerramento: Realização de uma conferência de Apresentação dos resultados globais e objetivos alcançados do projeto CEI - Crescer, Empreender e Inovar, considerando o número de participantes das diversas atividades e empresas desenvolvidas ao longo do projeto.

Cláusula Oitava

Concorrentes

Podem ser concorrentes, as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que tenham atividade compatível ou competências comprováveis e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula Nona

Preço Base

1. O preço base do presente lote é de **€18.127,44 (dezoito mil cento e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual constitui o preço base do mesmo, sendo o mesmo constituído pelas seguintes rubricas:

Desenvolvimento de logotipo	656,50€
Conceção e impressão de brochura	4.715,45€
Conceção e impressão de desdobráveis – concursos de ideias	2.599,59€

Desenvolvimento de website	4.065,04€
Comunicação e disseminação do Projeto CEI – Conferência de Encerramento	6.090,85€
Total	18.127,44€

2. No preço a pagar pela entidade adjudicante estão contemplados todos os custos e encargos com a execução dos serviços a contratar, pelo que, o concorrente deverá atender na proposta a apresentar à repartição do preço base apresentada.

7

Clausula Décima

Prazo de Execução

Desenvolvimento de logotipo	01/02/2022
Conceção e impressão de brochura	01/02/2022
Conceção e impressão de desdobráveis – concursos de ideias	01/02/2022
Desenvolvimento de website	01/02/2022
Comunicação e disseminação do Projeto CEI – Conferência de Encerramento	31/03/2023

Cláusula Décima Primeira

Condições da Proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere o Anexo I do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso, procuração;

- b) Declaração que contém os atributos da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, indicando o preço global para a prestação de todos os serviços estipulados no caderno de encargos.
 - c) Memória descritiva com a fundamentação dos principais valores e objetivos inerentes ao logotipo/marca e imagem a criar, a metodologia de trabalho utilizada, bem como, outros elementos considerados convenientes.
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis.
2. Na proposta o concorrente deve manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
3. A proposta deve conter os seguintes elementos, entre outros que considerem indispensáveis, sob pena de exclusão:
- a) Representação gráfica da marca CEI, compreendendo um conjunto de elementos gráficos que de forma estruturada representem o universo empreendedor. Poderá incluir um logotipo, um icon simbólico ou um conjunto dos dois e conter ou não uma assinatura.
 - b) Propostas visuais de brochura, desdobrável para concurso de ideias, estrutura esquemática e layout de website.
 - c) Proposta visual para instrumentos gráficos e de comunicação a utilizar na conferência de encerramento.
 - d) Proposta de cronograma de implementação.
 - e) Curriculum do concorrente;
 - f) Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deverá juntar com a sua proposta a Certidão Permanente;
 - g) Preço total da proposta, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso.

- h) A proposta deve mencionar, qual o regime de IVA do concorrente e se, de acordo com o respetivo regime, ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável em vigor.
4. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos.
5. Não é permitida a apresentação de propostas que não cumpram, ou estejam em desconformidade com os atributos do caderno de encargos.
6. Além dos documentos e elementos já atrás identificados, a proposta deve ainda apresentar os seguintes requisitos:
- a) Dotar o projeto de uma imagem associável que transmite a força capaz de aglutinar todo o ecossistema empreendedor, tendo, porém, em consideração o público-alvo (estudantes do 3º ciclo e Ensino Secundário, estudantes do Ensino Superior e jovens empreendedores em fase de desenvolvimento de ideia ou integrados em start ups recém-criadas - até 2 anos de existência) e o território de intervenção (regiões Centro e Alentejo)
 - b) Abranger e integrar numa só “marca” e imagem associada, para além do empreendedorismo de produtos e serviços de base tecnológica outros setores, como seja ambiente e economia circular, agroalimentar, energia e turismo.
 - c) A identidade gráfica deve, em primeiro lugar, enquadrar-se com a necessidade de desenvolver diferentes meios de comunicação, como sejam brochuras, convites, flyers, página internet ou plataformas informáticas e ser:
 - i. Original e criativa;
 - ii. Fácil de compreender;
 - iii. Capaz de projetar interesse no ecossistema empreendedor.
 - d) A solução apresentada para desenvolvimento de web site deve estar alinhada com o logotipo e imagem criada e garantir segurança e usabilidade.

Clausula Décima Segunda

Critério de Adjudicação aplicável ao Lote 1

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são os seguintes:

Fator A - Diferenciação e sistematização - 30%: Este fator é avaliado com base na capacidade inovadora e diferenciadora, assim como, na originalidade e sistematização do trabalho.

100 pontos: A proposta apresentada apresenta uma elevada capacidade inovadora e diferenciadora, assim como, na originalidade e sistematização do trabalho.

50 pontos: A proposta apresentada apresenta uma satisfatória capacidade inovadora e diferenciadora, assim como, na originalidade e sistematização do trabalho.

0 pontos: A proposta apresentada não apresenta capacidade inovadora e diferenciadora, assim como, na originalidade e sistematização do trabalho.

Fator B - Metodologia(s) de trabalho - 20%: Este fator é avaliado mediante coerência e adequabilidade da metodologia de trabalho.

100 pontos: A proposta apresentada possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

50 pontos: A proposta apresentada possui uma satisfatória metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

0 pontos: A proposta apresentada não possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

Fator C - Adequação da proposta gráfica aos objetivos do projeto – 20%: Este fator é avaliado tendo em consideração a proposta de representação gráfica do logotipo e imagem associada.

100 pontos: A proposta apresentada cumpre integralmente os objetivos de representação gráfica e imagem associados ao projeto e revela elevada coerência e relação com o conjunto dos atributos, sectores a dinamizar e universo empreendedor .

50 pontos: A proposta apresentada cumpre satisfatoriamente os objetivos de representação gráfica e imagem associados ao projeto e revela satisfatória coerência e relação com o conjunto dos atributos, sectores a dinamizar e universo empreendedor .

0 pontos: A proposta apresentada não cumpre os objetivos de representação gráfica e imagem associados ao projeto nem estabelece uma coerência e relação com o conjunto dos atributos, sectores a dinamizar e universo empreendedor .

Fator D: Qualidade conceptual das propostas – 30%: A avaliação é feita mediante a qualidade e robustez da proposta conceptual, a articulação com diferentes elementos do trabalho, a qualidade documental e material e nível de detalhe da proposta apresentada.

100 pontos: A proposta apresentada cumpre integralmente os objetivos de coerência e organização, com base na articulação entre todos os elementos do trabalho, elevada qualidade documental e material e elevado nível de detalhe da proposta apresentada.

50 pontos: A proposta apresentada cumpre satisfatoriamente os objetivos de coerência e organização, considerando a articulação entre todos os elementos do trabalho, apresenta satisfatória qualidade documental e material e traduz um razoável nível de detalhe da proposta apresentada.

0 pontos: A proposta apresentada não cumpre os objetivos de coerência e organização, considerando a fraca articulação entre todos os elementos do trabalho, apresenta fraca qualidade documental e material e traduz um fraco nível de detalhe da proposta apresentada.

2. A avaliação dos fatores e subfactores descritos no número um será realizada de acordo com o Modelo de Avaliação constante do Anexo VI.
3. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator A.
4. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número anterior, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator B.
5. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número três e quatro, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator C.
6. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número quatro e cinco, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator D.

Capítulo III

Disposições aplicáveis ao Lote 2

Clausula Décima Terceira

Identificação e Objeto

1. O Objeto do Contrato é caracterizado pelo vocabulário comum dos Contratos Públicos (CPV), sendo o objeto 30211300-4 - “Plataformas Informáticas”.
2. O objeto do presente lote consiste na aquisição de serviços para a conceção e desenvolvimento da Plataforma Informática do Empreendedor.

Cláusula Décima Quarta

Concorrentes

Podem ser concorrentes, as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que tenham atividade compatível ou competências comprováveis e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

13

Cláusula Décima Quinta

Preço Base

1. O preço base do presente lote é de **€142.081,30 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e um euros e trinta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual constitui o preço base do mesmo, sendo o mesmo constituído pelas seguintes rubricas:

Matriz de requisitos para desenvolvimento da plataforma informática	6.536,59€
Plataforma informática - Desenvolvimento de plano de negócio	54.292,68€
Plataforma informática - Soluções Elearning	61.463,42€
Plataforma informática - Ferramentas de Benchmarking	21.788,62€
Total	142.081,30€

2. No preço a pagar pela entidade adjudicante estão contemplados todos os custos e encargos com a execução dos serviços a contratar, pelo que, o concorrente deverá atender na proposta a apresentar à repartição do preço base apresentada.

Clausula Décima Sexta

Prazo de Execução

Matriz de requisitos para desenvolvimento da plataforma informática	30/09/2022
Plataforma informática - Desenvolvimento de plano de negócio	30/09/2022
Plataforma informática - Soluções Elearning	30/09/2022
Plataforma informática - Ferramentas de Benchmarking	30/09/2022

14

Cláusula Décima Sétima

Documentos da Proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere o Anexo I do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso, procuração;
 - b) Declaração que contém os atributos da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, indicando o preço global para a prestação de todos os serviços estipulados no caderno de encargos.
 - c) Metodologia de trabalho;
 - d) Tecnologia utilizada;
 - e) Estrutura funcional da plataforma mostrando claramente o conceito, menus, áreas e outras que julgue adequadas de forma a contemplar todos os objetivos definidos;

- f) Propostas visuais/ layout gráfico do interface principal (landing page) e outros elementos considerados relevantes;
 - g) Cronograma de trabalhos.
 - h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis.
2. Na proposta o concorrente deve manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
3. A proposta deve conter os seguintes elementos, entre outros que considerem indispensáveis, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum do concorrente;
 - b) Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deverá juntar com a sua proposta a Certidão Permanente;
 - c) Preço total da proposta, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso.
 - d) A proposta deve mencionar, qual o regime de IVA do concorrente e se, de acordo com o respetivo regime, ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável em vigor.
4. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos.
5. Não é permitida a apresentação de propostas que não cumpram, ou estejam em desconformidade com os atributos do caderno de encargos.
6. Além dos documentos e elementos já atrás identificados, a proposta deve ainda apresentar os seguintes requisitos:
- a) Desenvolvimento de uma plataforma informática que possa ser utilizada pelos vários agentes do ecossistema empreendedor, nomeadamente, jovens empreendedores, estudantes, formadores/tutores ou gestores de conteúdos, de forma segura, com acessos restritos e individualizados.
 - b) Abranger e integrar no mesmo interface as diferentes plataformas previstas neste projeto, de forma a facilitar a sua acessibilidade e disseminação.

- c) Ser uma plataforma cujas ferramentas possam estar disponíveis para qualquer empreendedor, ou potencial empreendedor, de modo a dinamizar o empreendedorismo nacional.
- d) Proporcionar aos utilizadores segurança, usabilidade e imagem atrativa, sendo que os diferentes templates gráficos devem estar alinhados com a imagem gráfica do projeto.
- e) Proporcionar um painel de bordo com dados estatísticos relevantes em cada uma das plataformas.
- f) Utilizar transversalmente a mesma tecnologia e base de dados, de modo a evitar problemas de integração e facilitar a navegação pelos utilizadores.
- g) Responder a um conjunto de requisitos técnicos, como sejam:
 - a. Compatibilidade com os diferentes navegadores web;
 - b. Assegurar a gestão de conteúdos, texto, imagem, vídeo e áudio de forma simples através do backoffice;
 - c. Permitir upload de documentos, ficando os mesmos disponíveis online;
 - d. Permitir a inserção e ligação de conteúdos audiovisuais a sítios externos;
 - e. Permitir a realização de hiperligações;
 - f. Permitir a integração com redes sociais (facebook, instagram e linkedin);
 - g. Incluir e configurar módulo de integração com Google analytics;
 - h. Permitir escalabilidade da solução.

Clausula Décima Oitava

Critério de Adjudicação aplicável ao Lote 2

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são os seguintes:

Fator A – Metodologia de Trabalho - 20%: Este fator é avaliado mediante coerência e adequabilidade da metodologia de trabalho.

100 pontos: A proposta apresentada possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

50 pontos: A proposta apresentada possui uma satisfatória metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

0 pontos: A proposta apresentada não possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

17

Fator B - Adequação da proposta apresentada em termos de funcionalidade, requisitos e objetivos do projeto - 40%: Este fator é analisado tendo em consideração as funcionalidades a proporcionar pela(s) plataforma(s), a sua abrangência e adequação aos objetivos do projeto, assim como, se a mesma responde aos requisitos identificados.

100 pontos: A proposta apresentada propõe uma plataforma que cumpre integralmente os objetivos do projeto e requisitos necessários, nomeadamente ao nível das funcionalidades da plataforma e da sua abrangência.

50 pontos: A proposta apresentada propõe uma plataforma que cumpre satisfatoriamente os objetivos do projeto e requisitos necessários, nomeadamente ao nível das funcionalidades da plataforma e da sua abrangência.

0 pontos: A proposta apresentada propõe uma plataforma que não cumpre os objetivos do projeto e requisitos necessários, nomeadamente ao nível das funcionalidades da plataforma e da sua abrangência.

Fator C - Apresentação gráfica e usabilidade– 20%: O fator é analisado com base na proposta de layouts gráficos apresentados, na usabilidade prevista/proposta e ambiente de trabalho user-friendly.

100 pontos: A proposta apresentada cumpre integralmente os requisitos solicitados, nomeadamente ao nível dos layouts gráficos apresentados, e bem assim na usabilidade prevista/proposta e ambiente de trabalho user-friendly.

50 pontos: A proposta apresentada cumpre satisfatoriamente os requisitos solicitados, nomeadamente ao nível dos layouts gráficos apresentados, e bem assim na usabilidade prevista/proposta e ambiente de trabalho user-friendly.

0 pontos: A proposta apresentada não cumpre os requisitos solicitados, nomeadamente ao nível dos layouts gráficos apresentados, e bem assim na usabilidade prevista/proposta e ambiente de trabalho user-friendly.

Fator D: Integração das diferentes funcionalidades e tecnologias utilizadas -

20%: A avaliação deste fator tem em conta a adequação tecnológica e a forma como as diferentes plataformas são integradas. São preferidas soluções utilizando a mesma tecnologia e base de dados.

100 pontos: A proposta apresentada propõe várias plataformas integradas e adequadas sob o ponto de vista tecnológico, que utilizam a mesma tecnologia e base de dados.

50 pontos: A proposta apresentada não propõe várias plataformas integradas e a adequação é satisfatória, mas utilizam a mesma tecnologia e base de dados.

0 pontos: A proposta apresentada não propõe várias plataformas integradas e adequadas sob o ponto de vista tecnológico, e não utilizam a mesma tecnologia e base de dados.

2. A avaliação dos fatores e subfactores descritos no número um será realizada de acordo com o Modelo de Avaliação constante do Anexo VI.
3. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator A.

4. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número anterior, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator B.
5. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número três e quatro, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator C.
6. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número três e quatro, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator D.

Capítulo IV

Disposições aplicáveis ao Lote 3

Clausula Décima Nona

Identificação e Objeto

1. O Objeto do Contrato é caracterizado pelo vocabulário comum dos Contratos Públicos (CPV), sendo o objeto 79342200-5 “Serviços de promoção”.
2. O objeto do presente lote consiste na aquisição de serviços para a promoção e realização de concursos de ideias, nomeadamente a avaliação de ideias e preparação de relatórios técnicos.

Cláusula Vigésima

Concorrentes

Podem ser concorrentes, as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que tenham atividade compatível ou competências comprováveis e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula Vigésima Primeira

Preço Base

1. O preço base do presente lote é de **€6.146,34 (seis mil cento e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual constitui o preço base do mesmo.
2. No preço a pagar pela entidade adjudicante estão contemplados todos os custos e encargos com a execução dos serviços a contratar, pelo que, o concorrente deverá atender na proposta a apresentar à repartição do preço base apresentada.

20

Clausula Vigésima Segunda

Prazo de Execução

Avaliação de ideias e preparação de relatórios técnicos	31/12/2022
--	-------------------

Cláusula Vigésima Terceira

Documentos da Proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere o Anexo I do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso, procuração;
 - b) Declaração que contém os atributos da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, indicando o preço global para a prestação de todos os serviços estipulados no caderno de encargos.
 - c) Proposta de atuação.

- d) Metodologia de trabalho.
 - e) Caracterização de eventuais ferramentas informáticas a desenvolver.
 - f) Potencial estrutura tipo de relatório técnico.
 - g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis.
2. Na proposta o concorrente deve manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
3. A proposta deve conter os seguintes elementos, entre outros que considerem indispensáveis, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum do concorrente;
 - b) Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deverá juntar com a sua proposta a Certidão Permanente;
 - c) Preço total da proposta, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso.
 - d) A proposta deve mencionar, qual o regime de IVA do concorrente e se, de acordo com o respetivo regime, ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável em vigor.
4. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos.
5. Não é permitida a apresentação de propostas que não cumpram, ou estejam em desconformidade com os atributos do caderno de encargos.
6. Além dos documentos e elementos exigidos, a proposta deverá ainda contemplar a possibilidade de realização de concurso de ideias com base em ferramentas apropriadas ao público-alvo e facilitadoras da realização de relatórios técnicos.

Clausula Vigésima Quarta

Critério de Adjudicação aplicável ao Lote 3

7. 1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são os seguintes:

Espaço Inovação Mealhada, Av. Cidade de Coimbra, N.º 51 - Sala 1 3050-374 MEALHADA
Tel: (+351) 231 201 606 E-mail: geral@aciba.pt

Fator A – Metodologia de Trabalho - 40%: Este fator é avaliado mediante coerência e adequabilidade da metodologia de trabalho.

100 pontos: A proposta apresentada possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

50 pontos: A proposta apresentada possui uma satisfatória metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

0 pontos: A proposta apresentada não possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

Fator B - Adequação da proposta apresentada em termos de funcionalidade, requisitos e objetivos do projeto - 30%: Este fator é avaliado com base nas propostas de intervenção apresentadas tendo em consideração o alinhamento com os objetivos do projeto e os requisitos necessários

100 pontos: A proposta apresentada está integralmente alinhada com os objetivos do projeto e requisitos definidos.

50 pontos: A proposta apresentada apresenta-se satisfatoriamente alinhada o com os objetivos do projeto e requisitos definidos.

0 pontos: A proposta apresentada apresenta-se desenquadrada dos objetivos do projeto e requisitos definidos.

Fator C - Adequação das ferramentas propostas – 30%: O fator é avaliado tendo em consideração a adequação das ferramentas apresentadas ao propósito do projeto, incluindo estrutura tipo de relatório técnico.

100 pontos: A proposta apresenta ferramentas totalmente adequadas ao propósito do projeto.

50 pontos: A proposta apresenta ferramentas pouco adequadas ao propósito do projeto.

0 pontos: A proposta não apresenta ferramentas adequadas ao propósito do projeto.

2. A avaliação dos fatores e subfactores descritos no número um será realizada de acordo com o Modelo de Avaliação constante do Anexo VI.
3. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator A.
4. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número anterior, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator B.
5. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número três e quatro, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator C.

Capítulo V

Disposições aplicáveis ao Lote 4

Clausula Vigésima Quinta

Identificação e Objeto

1. O Objeto do Contrato é caracterizado pelo vocabulário comum dos Contratos Públicos (CPV), sendo o objeto 79951000-5 "Serviços de organização de seminários".
2. O objeto do presente lote consiste na preparação e realização de ações (seminários/conferências) de sensibilização, informação e demonstração.

Cláusula Vigésima Sexta

Concorrentes

Podem ser concorrentes, as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que tenham atividade compatível ou competências comprováveis e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

24

Cláusula Vigésima Sétima

Preço Base

1. O preço base do presente lote é de **€11.082,93 (onze mil e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual constitui o preço base do mesmo.
2. No preço a pagar pela entidade adjudicante estão contemplados todos os custos e encargos com a execução dos serviços a contratar, pelo que, o concorrente deverá atender na proposta a apresentar à repartição do preço base apresentada.

Clausula Vigésima Oitava

Prazo de Execução

Preparação e Realização de Seminários e Conferências técnicas	31/12/2022
--	-------------------

Cláusula Vigésima Nona

Condições da Proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere o Anexo I do CCP elaborada em conformidade

com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso, procuração;

- b) Declaração que contém os atributos da proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, indicando o preço global para a prestação de todos os serviços estipulados no caderno de encargos.
- c) Metodologia de trabalho.
- d) Proposta de material de divulgação a utilizar ações (seminários/conferências).
- e) Proposta gráfica de material de divulgação.
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis.

- 2. Na proposta o concorrente deve manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 3. A proposta deve conter os seguintes elementos, entre outros que considerem indispensáveis, sob pena de exclusão:
 - a) Curriculum do concorrente;
 - b) Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deverá juntar com a sua proposta a Certidão Permanente;
 - c) Preço total da proposta, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso.
 - d) A proposta deve mencionar, qual o regime de IVA do concorrente e se, de acordo com o respetivo regime, ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável em vigor.
- 4. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos.
- 5. Não é permitida a apresentação de propostas que não cumpram, ou estejam em desconformidade com os atributos do caderno de encargos.

6. Além dos documentos e elementos solicitados nos pontos anteriores, a proposta deverá ainda cumprir os seguintes requisitos:

- a) Permitir à entidade promotora do projeto e outros atores envolvidos, o desenvolvimento de ações articuladas de sensibilização para potenciais empreendedores e de apresentação de resultados.
- b) Evidenciar capacidade de realização de eventos mediante a apresentação de metodologia de trabalho adequado.
- c) As propostas gráficas devem ser originais, atrativas e de fácil compreensão.
- d) As propostas gráficas de materiais divulgativos devem ser coerentes e alinhadas com a imagem gráfica do projeto.

Clausula Trigésima

Critério de Adjudicação aplicável ao Lote 4

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são os seguintes:

Fator A – Metodologia de Trabalho - 30%: Este fator é avaliado mediante coerência e adequabilidade da metodologia de trabalho.

100 pontos: A proposta apresentada possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

50 pontos: A proposta apresentada possui uma satisfatória metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

0 pontos: A proposta apresentada não possui uma metodologia de trabalho adequada e coerente ao objeto de aquisição.

Fator B - Adequação da proposta apresentada em termos de funcionalidade, requisitos e objetivos do projeto - 30%:

Este fator é avaliado com base nas propostas de intervenção apresentadas tendo em consideração o alinhamento com os objetivos do projeto e os requisitos necessários.

100 pontos: A proposta apresentada está integralmente alinhada com os objetivos do projeto e requisitos definidos.

50 pontos: A proposta apresentada apresenta-se satisfatoriamente alinhada com os objetivos do projeto e requisitos definidos.

0 pontos: A proposta apresentada apresenta-se desenquadrada dos objetivos do projeto e requisitos definidos.

Fator C - Adequação da imagem gráfica – 40%: Este fator é avaliado tendo em consideração a proposta de representação gráfica dos diferentes suportes a utilizar nas atividades de sensibilização, informação e demonstração.

100 pontos: A proposta apresentada revela elevada coerência e cumpre integralmente os objetivos de representação gráfica em diferentes suportes a utilizar nas atividades de sensibilização, informação e demonstração.

50 pontos: A proposta apresentada revela insuficiente coerência e cumpre parcialmente os objetivos de representação gráfica em diferentes suportes a utilizar nas atividades de sensibilização, informação e demonstração.

0 pontos: A proposta apresentada não revela uma representação gráfica coerente em diferentes suportes a utilizar nas atividades de sensibilização, informação e demonstração.

2. A avaliação dos fatores e subfactores descritos no número um será realizada de acordo com o Modelo de Avaliação constante do Anexo VI.
3. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator A.

4. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número anterior, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator B.
5. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes mesmo após a aplicação do disposto no número três e quatro, a adjudicação será efetuada à proposta com maior pontuação no fator C.

Capítulo VI

Disposições Aplicáveis a todos os lotes de aquisição

Cláusula Trigésima Primeira

Modo de Apresentação da proposta

1. Todos os documentos referidos no artigo anterior devem ser redigidos em tamanho não inferior a 10 pt e apresentados no formato Portable Document Format (PDF) ou equivalente.
2. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/> deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita atestar os poderes de representação.
3. No caso de agrupamento, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum.

Cláusula Trigésima Segunda

Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

Cláusula Trigésima Terceira

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula Trigésima Quarta

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Cláusula Trigésima Quinta

Prazo para apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/>, até às 23.59 horas do décimo segundo dia a contar da data de publicação do Anúncio Oficial em Diário República.

29

Cláusula Trigésima Sexta

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/>, podendo o interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, reclamar desse facto, no prazo de três dias a contar do ato de publicitação, devendo apresentar o recibo eletrónico comprovativo da tempestividade da entrega da sua proposta.
2. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no número anterior.

Cláusula Trigésima Sétima

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 150 dias contado da data fixada nos termos previstos na cláusula anterior.

Cláusula Trigésima Oitava

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da receção do pedido do júri.
3. Os esclarecimentos prestados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

30

Cláusula Trigésima Nona

Análise das propostas e critério de adjudicação

1. É aplicado o previsto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, sendo que, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
2. O modelo de avaliação das propostas a utilizar terá em consideração os fatores, subfactores e coeficientes de ponderação descritos no artigo anterior e constantes do **Anexo VI** do presente Programa do Procedimento.

Cláusula Quadragésima

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. Após a análise das propostas o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão de propostas que não cumpram com o solicitado no presente Programa do Procedimento.
3. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo em sede de audiência prévia.

4. Recebidas as respostas dos concorrentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do concurso são enviados ao órgão competente para a decisão de contratar para que este decida sobre a aprovação de todas as propostas constantes do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Cláusula Quadragésima Primeira

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt/>, sendo acompanhada do relatório final.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, os documentos de habilitação, exigidos no artigo seguinte.
3. O prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP, é de 5 dias úteis.

Cláusula Quadragésima Segunda

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração que se refere à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo V;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra(m) nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do CCP;

- c) No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade indicada no artigo 6.º do programa do concurso.
 - d) Documentos comprovativos dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos a que se referem as alíneas a), b) e c) do número anterior devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto aqueles que, pela sua própria natureza ou origem estejam redigidos em língua estrangeira, caso em que o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cláusula Quadragésima Terceira

Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP.

Cláusula Quadragésima Quarta

Minuta do contrato e celebração do contrato

- 1. A minuta do contrato, depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, será notificada ao adjudicatário para aceitação.
- 2. A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa do adjudicatário ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
- 3. No que concerne a eventuais reclamações à minuta do contrato a apresentar pelo adjudicatário, aplicar-se-á o disposto no artigo 102.º do CCP.

4. A outorga do contrato deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
- a. Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, exceto de existir apenas uma proposta recebida;
 - b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, no caso de existir apenas um concorrente, ainda que não tenham decorrido 10 dias;
 - c. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do número 2 do artigo 77.º do CCP;
5. Cabe à entidade adjudicante comunicar ao adjudicatário qual o local, a data e a hora em que decorrerá a assinatura do contrato.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quadragésima Quinta

Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

Cláusula Quadragésima Sexta

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a caducidade da adjudicação.

Cláusula Quadragésima Sétima

Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas deste Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual, também, quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

34

Cláusula Quadragésima Oitava

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as retificações e alterações posteriores.

Mealhada, 16 de Novembro de 2021.

Presidente da Direção

Vice-Presidente da Direção

(Carlos M. B. Couceiro)

(Cláudio J. G. Matos)

Anexo I

Identificação dos Contactos do Candidato para efeitos de Notificações e Comunicações

35

... (identificação do(s) representante(s) legal(is) do candidato), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de ..., tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Concurso Público com a ref.ª interna n.º 03/ACIBA/2021, sob compromisso de honra, que os contactos abaixo indicados são únicos e servirão para a emissão e receção de quaisquer notificações ou comunicações a efetuar no âmbito deste concurso, para além daquelas previstas no programa do concurso serem efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

- 1 - Entidade interlocutora do candidato:
- 2 - Responsável interlocutor do candidato:
- 3 - Morada:
- 4 - Telefone:
- 5 - Fax:
- 6 - E-mail:

Mais declara(m) que qualquer mudança ou alteração de algum dos contactos supra indicados será previamente comunicada ao júri do concurso.

Anexo II

Modelo de Declaração para a Identificação de Agrupamentos

... (identificação do(s) representante(s) legal(is) do candidato), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de ..., tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Concurso Público com a ref.ª interna n.º 03/ACIBA/2021, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

36

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Mais declaram que o âmbito da participação de cada empresa na prestação de serviços é:

Empresa	Serviços

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia da ACIBA para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

Anexo III

Modelo de declaração de proposta de preço

... (identificação do(s) representante(s) legal(is) do candidato), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) ..., na qualidade de representante(s) legal(is) de ..., tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Concurso Público com a ref.ª interna n.º 03/ACIBA/2021, compromete-se a realizar todos os serviços objeto do contrato nos termos indicados no caderno de encargos, pelo preço global de _____, _____ euros (indicação por extenso), que não inclui o IVA [que não pode ser superior ao parâmetro base do preço global indicado no caderno de encargos].

Declara, ainda, respeitar as datas de conclusão previstas no procedimento.

ANEXO IV

Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Espaço Inovação Mealhada, Av. Cidade de Coimbra, N.º 51 - Sala 1 3050-374 MEALHADA
Tel: (+351) 231 201 606 E-mail: geral@aciba.pt

ANEXO VI

Modelo de Avaliação das Propostas

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são os constantes do presente programa.

A pontuação de cada proposta é atribuída através da seguinte fórmula:

A Fórmula de Ponderação dos Fatores do Critério de Adjudicação é a seguinte, como por exemplo:

$$CF=0,60*A + 0,30*B + 0,10*C$$

Em que CF é a Classificação Final e os fatores A, B e C se referem aos indicados no Programa do Procedimento.

O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica entre 0 (mínimo) e 100 (máximo) pontos, conforme descrito no Programa do Procedimento para cada lote de aquisição.

A lista final de classificações de propostas será obtida por ordenação dos valores de Classificação Final (CF), obtidos por aplicação da seguinte fórmula a título de exemplo -

$$CF=0,60*A + 0,30*B + 0,10*C$$

Em caso de existência de classificações idênticas, o júri usará os critérios de desempate constantes do presente programa do procedimento para cada lote de aquisição.